

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 9.006/07 Convenio nº 055/07

"Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Botucatu e o Centro de Convivência do Idoso Aconchego."

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, *Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei n.º 4.777, de 11 de abril de 2007, e o *Centro de Convivência do Idoso "Aconchego"* com CNPJ n.º 04.347.983/0001-98, com sede na Rua Benedito Mathias Blumer nº 354 – Jardim Primavera – Botucatu/SP, aqui representada por seu Presidente *Nair Isabel Lapenta de Oliveira*, portadora da cédula de identidade RG 3.381.489 SSP/SP e CPF 931.611.828-04, residente e domiciliada na Rua Guido Zano nº 36, Vila Antartica, nesta cidade de Botucatu-SP, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para a operacionalização de ações de Assistência Social junto à população de baixa renda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
  - I Conceder à ENTIDADE ajuda financeira no valor de R\$31.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), em oito parcelas mensais de maio a dezembro de 2007;

Banco	Código	Agencia	Código	Nº conta	Título
Nossa	001	Botucatu	0426	04.000602-5	Centro de Convivência do Idoso
Caixa					"Aconchego"

II - Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1 São obrigações da ENTIDADE:
  - I Desenvolver o projeto conforme diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social;
  - II Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e Lei Municipal n.º 4.149/01;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 9.006/07 Convenio nº 055/07

III - Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com o projeto de execução.

## CLÁUSULA QUARTA:

A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, para a operacionalização de projetos de atendimento na área de assistência social, junto a população de baixa renda, conforme Plano de Trabalho, apresentado à SMAS e por ela supervisionado.

# CLÁUSULA QUINTA:

5.1 -O presente convênio expira em 31/12/2007.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 -As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias datilografadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, // de \_\_\_\_\_05

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo Prefeito Municipal

Nair Isabel Lapenta de Oliveira

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Página 2 de 2